

Feira de Santana, 28 de novembro de 2019.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Prezado (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 270-2019 TOMADA DE PREÇO Nº 042-2019**, informamos que:

QUESTIONAMENTO:

Sobre o pregão N° 270-2019, que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2019, na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, referente a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica SESFV - ON GRID, Potência mínima 24,09 kWp, incluindo instalação, montagem, elaboração de projeto e homologação junto a concessionária de energia (COELBA).

Estou com dúvida no item (13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) onde relata sobre especificação técnica para participação no pregão, no item 13.3) b) Sistema fotovoltaico, mínimo instalado de 32, o que significa exatamente esse 32. É o número mínimo de módulos "painéis fotovoltaico" instalado em apenas uma obra ou o número de instalação que a empresa precisa no mercado?.

RESPOSTA:

Em conformidade com resposta da Superintendência Municipal de Defesa do Consumidor – Procon, refere-se ao número mínimo de módulos instalados em obras.

Atenciosamente,

Osmario de Jesus Oliveira
Presidente da CPL